

## NÍVEL DE INSTRUÇÃO E TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB

(1) Raizza Carvalho Gois

(1) Rejane Gomes Carvalho

(1) *Centro Universitário de João Pessoa - email: raizzacarvalho73@gmail.com*

(1) *Universidade Federal da Paraíba – email: rejanegcarvalho@yahoo.com.br*

### Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar como o nível de instrução pode interferir nas condições do trabalho doméstico e na inserção por gênero no mercado de trabalho no Município de João Pessoa-PB. O trabalho doméstico ainda é, predominantemente, realizado por mulheres por requerer habilidades culturalmente e historicamente atribuídas ao sexo feminino, além de absorver pessoas com baixo nível de instrução. É uma atividade produtiva bastante importante, embora seja realizada sob condições de vulnerabilidade e precariedade, apesar de todo avanço alcançado pela legislação trabalhista. Para a realização deste estudo, fez-se uso de dados secundários coletados através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quanto ao nível de instrução e ocupação, com o intuito de observar a representatividade do trabalho doméstico por gênero. Além disso, foi realizada uma pesquisa de campo com trabalhadoras domésticas mensalistas e diaristas, por meio de entrevista semi-estruturada, com o objetivo de abordar questões subjetivas, não apreendidas pelos dados secundários. A pesquisa constatou forte presença de mulheres nesta ocupação, com nível de instrução baixo, sem qualificação profissional, oriundas do interior do estado e com rendimentos baixos. A maioria das mulheres trabalhadoras domésticas começaram ainda muito jovens a assumir funções de adultos em atividades produtivas dentro de um domicílio diferente do seu, o que representou o abandono prematuro dos estudos. Essa realidade tem reflexos marcantes em suas histórias de vida, pois a maioria não conseguiu sequer concluir o ensino fundamental. Uma das principais características do trabalho doméstico é justamente a defasagem escolar, o que tem consequências negativas sobre a formação profissional e favorece o trabalho doméstico desprotegido que passa a funcionar como uma porta de entrada para muitas mulheres que buscam ocupação e renda. Embora seja relevante reconhecer os avanços recentes na legislação específica para o trabalho doméstico, esta atividade ainda é marcada pela precariedade e pela informalidade.

**Palavras-chave:** Nível de Instrução, Mulher, Trabalho Doméstico.

## **Introdução**

Este artigo apresenta o objetivo principal de analisar a relação do nível de instrução das pessoas com a atividade do trabalho doméstico, de modo a compreender como a instrução pode ser um determinante da inserção por gênero no mercado de trabalho. A pesquisa foi desenvolvida no município de João Pessoa, capital do estado da Paraíba.

O trabalho doméstico é uma atividade muito importante para a reprodução da vida familiar e o bem estar da população, mas é considerada uma atividade bastante vulnerável e precária. De acordo com Capistrano (2013), o nascimento do trabalhador doméstico origina-se no regime escravista, que marcou não somente esta atividade, mas também definiu as características da classe trabalhadora brasileira, carente de instrução escolar básica e formação profissional.

Segundo a percepção de Andrade Júnior (2014), mesmo após a abolição da escravatura, foram as ex-escravas e seus descendentes que continuaram no trabalho doméstico, tendo em vista que esta era sua única opção devido à falta de instrução e qualificação. Assim, para garantir a subsistência, muitas mulheres eram obrigadas a continuar nas fazendas sob a condição de empregadas domésticas.

Com o advento da industrialização, ampliaram-se as possibilidades de novas ocupações e foi aberto maior espaço no mercado de trabalho para a mulher. A introdução da maquinaria no processo de trabalho industrial passou a exigir menor força muscular nos procedimentos do trabalho, permitindo que a mulher pudesse concorrer com os postos de trabalho antes ocupados somente por homens e ganhando assim um maior espaço na vida social pelo trabalho. Porém, o avanço dessas ocupações eram marcadas por desvalorização e precariedade em relação ao trabalho realizado pelos homens.

De acordo com Bruschini (1998), no que diz respeito a inserção ocupacional do trabalho feminino na esfera produtiva, mesmo com a industrialização, a participação das mulheres ocorreu em ocupações menos valorizadas e tipicamente femininas no mercado de trabalho. As mulheres continuaram presentes nas atividades tradicionais, como por exemplo, o trabalho doméstico.

Esta realidade de desvalorização e precariedade do trabalho feminino persiste até hoje. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho - OIT (2013), usando dados de 2010, estima-se no Brasil cerca de 7,2 milhões de empregados domésticos, sendo que desse total, 6,7 milhões são representados por mulheres. Em nível mundial, a OIT vem focando no objetivo de tornar os direitos dos empregados domésticos iguais

ao dos demais trabalhadores, visto que esta condição ainda não é verificada. A maioria das pessoas ocupadas nesta profissão apresenta ensino fundamental incompleto ou completo, situação que se agrava quando se considera o interior do país.

Diante desta problemática, o interesse e a justificativa para este estudo se dá em decorrência do tema apresentar grande importância para a sociedade, tendo em vista que o trabalho doméstico emprega, historicamente, parte significativa das mulheres ativas no mercado de trabalho e com baixo nível de instrução. Além disso, é relevante por apresentar a questão da necessidade de igualdade de gênero no trabalho, a conquista de direitos e o reconhecimento das mulheres como trabalhadoras no ambiente do trabalho doméstico. O estudo poderá contribuir para se entender o desenvolvimento das condições sociais, econômicas e culturais que levaram as mulheres a ingressarem nesta atividade e, em especial, como a elevação do nível de instrução poderia contribuir para diminuir a desigualdade de gênero ainda presente no espaço do trabalho e garantir direitos sociais.

## **Metodologia**

O espaço escolhido para a abordagem do tema da pesquisa foi o município de João Pessoa, tendo em vista que, apesar de ser a capital e a cidade mais desenvolvida do estado da Paraíba, ainda apresenta uma concentração importante de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, carecendo de estudos locais que tragam contribuições para se compreender as particularidades dessa atividade. O trabalho poderá contribuir para aprofundar as discussões do tema no meio acadêmico, no âmbito da representação dessa categoria de trabalho e na sociedade de modo geral, possibilitando maior visibilidade para um público carente de atenção, tanto por parte da legislação quanto por parte da sociedade.

Como parte dos procedimentos metodológicos, foi organizado um banco de dados a partir de variáveis selecionadas no IBGE, com o objetivo de caracterizar as condições de gênero no trabalho quanto ao nível de instrução e a população ocupada. Os dados secundários analisados durante a realização do estudo podem ser encontrados na página virtual do banco de dados do IBGE, seguindo a metodologia construída por este instituto de pesquisa. Além disso, foi utilizada a pesquisa direta de campo e a análise qualitativa das informações.

O estudo qualitativo, foi realizado por meio de entrevistas diretas com algumas empregadas domésticas e com membros do corpo gestor do sindicato dos trabalhadores domésticos de João Pessoa, com a finalidade de extrair elementos

mais subjetivos acerca do tema investigado, totalizando 15 entrevistas. O roteiro da entrevista utilizado foi o modelo semi-estruturado.

O estudo de campo foi realizado no Município de João Pessoa-PB, junto à trabalhadoras domésticas mensalistas e diaristas, a partir das indicações do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas.

As informações coletadas no estudo direto de campo foram organizadas por categorias e analisadas qualitativamente, caracterizando as condições do nível de instrução e evidenciando os déficits na formação escolar como elemento fundamental na configuração do trabalho doméstico no município de João Pessoa. Apesar de se considerar os avanços legais dessa ocupação, deve-se destacar também as dificuldades ainda enfrentadas no âmbito subjetivo da inserção da mulher no mercado de trabalho.

De acordo com a OIT (2011), trabalho doméstico é aquele realizado por qualquer pessoa em tempo parcial ou integral para um ou mais domicílios. Está incluso nesta atividade uma multiplicidade de funções tais como: cozinhar, limpar, passar roupa, cuidar de idosos e crianças, entre outros. Já empregado doméstico, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 150, de 1º de Junho de 2015, é “aquele que preste serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana” (BRASIL 2015).

Da própria conceituação de trabalho doméstico pode-se chegar a caracterização de dois grupos diferenciados pertencentes a esta categoria que são: o grupo das diaristas e o grupo das mensalistas.

Segundo Myrrha e Wajzman (2008), entende-se por mensalistas aquelas trabalhadoras que prestam serviço a um único domicílio de forma habitual e contínua com dias e horários fixados e que possuem contrato de trabalho mensal, com carteira de trabalho assinada ou não.

Já as diaristas são aquelas trabalhadoras autônomas, que trabalham eventualmente em vários domicílios e que recebem seu salário por dia e não possuem carteira de trabalho assinada. Ou seja, são mais vulneráveis e não tem estabilidade como as mensalistas que trabalham em um único domicílio.

No caso das diaristas desejarem garantir o direito aos benefícios da previdência social, elas precisam ser inscritas como contribuintes individuais, passando a recolher mensalmente as contribuições à previdência a partir da sua própria remuneração e de seus esforços pessoais de abstenção de consumo.

As mensalistas, com carteira de trabalho assinada, são as que possuem um nível de estabilidade maior e, ainda, como são contribuintes da previdência, estão asseguradas pela Previdência Social, podendo desfrutar de todos os direitos trabalhistas conquistados.

De acordo com o Sistema de Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE (2010), no caso descrito das mensalistas e diaristas, confirmam-se as ideias dos autores mencionados anteriormente. Para o PED, as mensalistas são as que se encontram em uma situação mais favorável em relação às diaristas em decorrência do reconhecimento formal que a categoria tem. E, especialmente, porque quando o recolhimento da contribuição à previdência é efetivado, seus direitos são garantidos.

No caso das diaristas, ainda segundo o PED, possuem uma situação mais precária, pois como recebem por dia trabalhado, no dia que não puder ir por motivo de doenças ou outras eventualidades, não receberá remuneração. No caso de férias, também não terá direito a esse benefício e ficará sem o rendimento adicional. Além disso, o ritmo de trabalho da diarista tende a ser mais intenso e maior que o das mensalistas, visto que elas tem que dar conta das suas atividades em um único dia de serviço.

Dentro da categoria do trabalho doméstico, há pelo menos três aspectos que vem marcando o desenvolvimento desta atividade: o baixo nível de instrução, a informalidade e a precariedade.

O trabalho doméstico é considerado uma das atividades em que se encontra um alto grau de informalidade. De acordo com a OIT (2002), “as atividades consideradas informais são aquelas onde a legislação não é aplicada ou não é respeitada, embora operem no âmbito da lei, ou ainda, não lhes é aplicada por impor excessivos cargos”.

Para Leite (2009), o termo informalidade foi elaborado como uma forma de caracterizar as ocupações que possuem rendimentos inferiores quando comparadas ao setor formal. Também contempla atividades cuja proteção social é baixa e estão incluídas no setor informal, caracterizando trabalhadores que não possuem uma cobertura de seguridade social e direitos trabalhistas, ou seja, aqueles que não trabalham sob o regime formal registrado.

Segundo Araújo e Lombardi (2013), no setor informal estão inseridos grande parte das pessoas que possuem um nível de formação educacional baixo. Neste caso, os trabalhadores domésticos fazem parte da categoria considerada com menor grau de instrução.

A maioria dos trabalhadores domésticos convive com a baixa escolaridade por diversos fatores econômicos, históricos e culturais. Além disso, a

situação é agravada em virtude de dificuldades na aplicação e no respeito à legislação. Apesar de mudanças nas leis que regulamentam o trabalho doméstico e das garantias de proteção legal, o amparo judicial sobre o trabalhador doméstico ainda não foi colocado totalmente em prática.

Um outro conceito bastante complexo, mas também presente na categoria do trabalho doméstico é a precarização das condições de trabalho.

De acordo com Leite (2009), a palavra precarização toma por significado uma piora nas condições de trabalho. Ocorre quando há prejuízo para o trabalhador na relação social de trabalho, seja no que diz respeito a salários obtidos, nos direitos trabalhistas, ou nas características do vínculo empregatício.

As trabalhadoras domésticas são marcadas pela precarização, em virtude delas apresentarem maior vulnerabilidade, por possuir menor nível de instrução e como consequência disso, auferir salários menores. Sua posição no trabalho, condiciona a uma cobertura menor de direitos trabalhistas, alta jornada de trabalho e o não cumprimento dos direitos até então conquistados legalmente, como por exemplo hora extra, o que termina por naturalizar essa exploração ou a negação dos direitos por medo de perder o emprego. Por se tratar de uma atividade com características próprias, sem finalidade lucrativa, onde seu empregador é uma pessoa física, observa-se limitação dos direitos desses trabalhadores em relação às demais ocupações.

## **Resultados e Discussão**

A história das conquistas das mulheres por um espaço digno de trabalho intensificou-se no século XX. Entretanto, percebe-se que sua presença está fortemente marcada em determinadas áreas, como nas atividades domésticas e de cuidado, educação e saúde, ou seja, elas permanecem concentradas em setores que eram tradicionalmente ocupados pelas gerações anteriores.

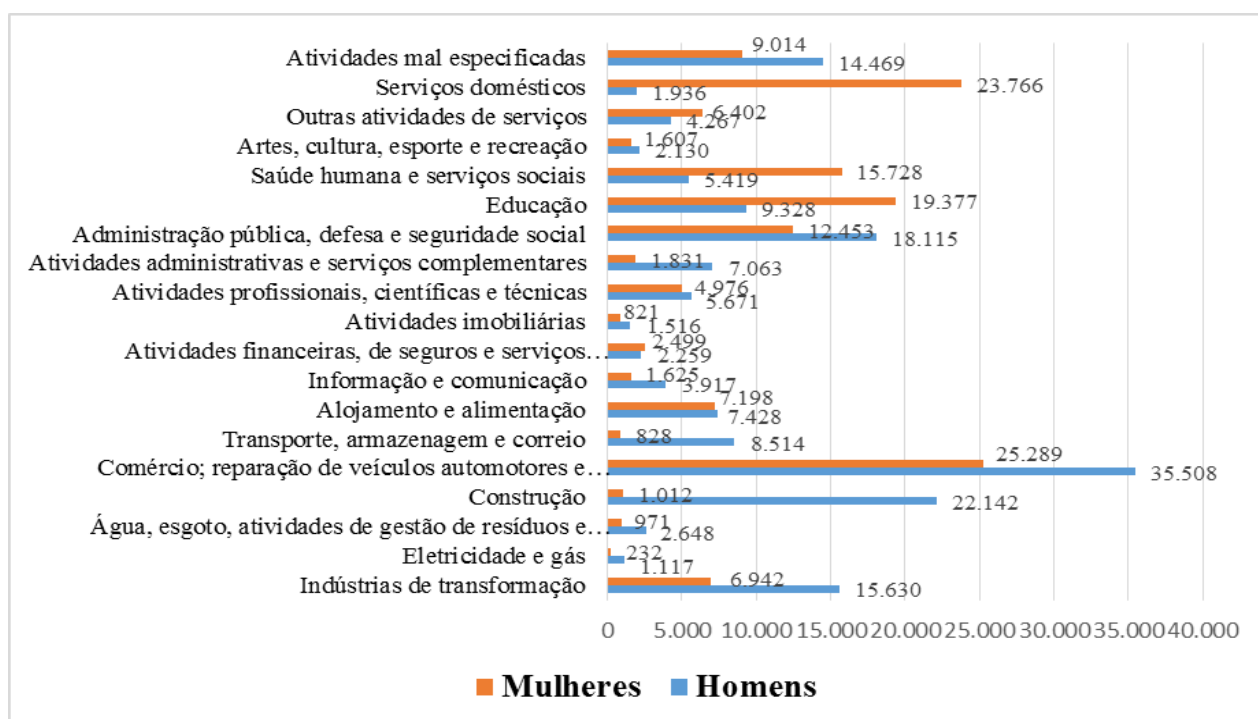
O Gráfico 1 demonstra essa realidade em João Pessoa. Do total das mulheres ocupadas, 13,5% estão no setor de educação, 11% na área da saúde e 16,63% em serviços domésticos. Com relação a serviços domésticos, há uma maior representatividade neste segmento de mulheres em relação aos homens. Um fator explicativo para esta realidade é a associação de habilidades culturalmente femininas ao trabalho doméstico e a não exigência de



qualificação elevada na atividade. Na educação e saúde, também há atração e concentração do trabalho feminino.

Verifica-se a dificuldade que as mulheres têm para ingressar no mercado de trabalho, expondo o problema da desigualdade no âmbito do trabalho como uma questão social persistente.

### GRÁFICO 1: JOÃO PESSOA - PESSOAS<sup>1</sup> NO TRABALHO PRINCIPAL POR SEXO - MIL PESSOAS (2010)



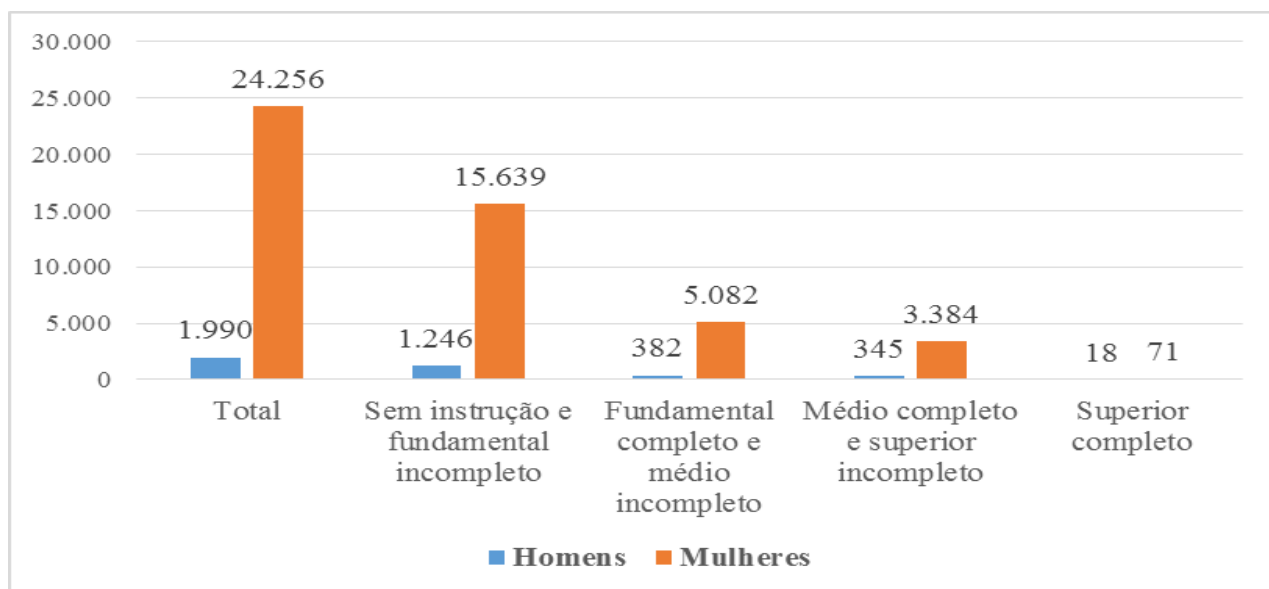
FONTE: IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. ELABORADO PELO AUTOR, 2017.

Outro dado bastante importante a ser estudado é o que demonstra o nível de instrução da população economicamente ativa. Esse indicador pode influenciar na inserção das pessoas no mercado de trabalho quanto ao tipo de ocupações, remunerações, jornada de trabalho e desigualdade de gênero. Pesquisas demonstram que as mulheres vem aumentando seu nível de instrução, porém esta realidade ainda não é verificada no trabalho doméstico, conforme o Gráfico 2.

As trabalhadoras domésticas aparecem com maior representatividade em “sem instrução” e “fundamental incompleto”, ou seja, elas possuem um nível de instrução muito baixo, o que pode ter influenciado na inserção da sua profissão.

<sup>1</sup> Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas, consultadas na semana de referência do IBGE.

**GRÁFICO 2: JOÃO PESSOA – PESSOAS<sup>2</sup> QUANTO AO SEXO E NÍVEL DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS- MIL PESSOAS (2010)**



FONTE: IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. ELABORADO PELO AUTOR, 2017.

Partindo para a pesquisa de campo e observando minuciosamente o perfil das trabalhadoras domésticas participantes da pesquisa, foram detectadas algumas questões que merecem ser destacadas.

A faixa etária das trabalhadoras domésticas é um dos importantes aspectos a serem pontuados. Foi verificado que há menor presença de jovens nesta categoria e um envelhecimento da população que se encontra nesta profissão. A faixa etária em que se encontrou maior número de trabalhadoras domésticas foi entre 40-49 anos. A menor presença de jovens nesta profissão pode ter fator explicativo no aumento do nível de instrução nesse grupo de pessoas, o que pode implicar em maior nível de qualificação com maiores oportunidades de escolha de outras atividades. As pessoas com idade avançada encontram mais obstáculos para se inserir em outras profissões, principalmente quando seu nível de instrução é muito baixo.

Com relação a cor das trabalhadoras, a maioria se autodeclarou “morena”. Entretanto, quando se indagou sobre o tema, houve dificuldade das mulheres afirmarem sua cor. Algumas que se poderiam ser da “cor negra”, de acordo com a visão da pesquisadora, identificaram-se como “morenas”, o que demonstra a dificuldade das mulheres em se afirmarem como negras, além de expor todo preconceito e discriminação racial que se encontra enraizado na sociedade em relação ao negro.



Quanto ao estado civil, cerca de 62% eram casadas. Porém, das que se declararam separadas, grande parte possuíam filhos e eram chefes de família, ou seja, possuíam dupla jornada de trabalho, e ainda sustentavam a casa com a remuneração de trabalhadora doméstica que, em muitos casos, chega a ser inferior a um salário mínimo.

Outro elemento importante investigado foi a naturalidade das entrevistadas. Cerca de 90% eram oriundas do interior, o que deixa explícita a forte migração das mulheres do interior do estado para as cidades maiores em busca de oportunidade de trabalho. Algumas saíram da agricultura, com baixo nível de instrução, sendo o trabalho doméstico a porta de entrada para o emprego na cidade.

Quanto a escolaridade das entrevistadas, verificou-se que a maioria possui um nível de instrução muito baixo, o que reforça o dado exposto anteriormente. Das trabalhadoras entrevistadas, 69,23% possui ensino fundamental incompleto e 30,77% ensino médio completo, o que se justifica pelo fato da maioria delas terem morado no interior do estado com escolas de difícil acesso na infância, além da necessidade de trabalhar cedo para ajudar na renda de casa. Ou seja, muitas não tiveram oportunidade para estudar.

Com relação aos rendimentos auferidos pelas trabalhadoras domésticas, a maioria recebia um salário mínimo. Outra parcela recebia um valor inferior ao salário mínimo, o que confirma resultados de pesquisas que indicam que quanto menor o nível de instrução maiores as possibilidades de receber menor rendimento.

As trabalhadoras domésticas também foram indagadas sobre os motivos que as levaram a exercer a profissão. O nível baixo de instrução apareceu como um dos motivos decisórios. Ou seja, demonstra que o trabalho doméstico não foi uma escolha, mas o resultado do que foi possível conseguir com os déficits na instrução.

No que diz respeito ao futuro dos filhos das trabalhadoras domésticas, mais da metade afirmou que não pretendia que seus filhos seguissem a mesma profissão. Nesse quesito, mais uma vez a questão do nível de instrução apareceu em suas falas como elemento importante para melhorar a condição futura de trabalho dos filhos. Elas demonstraram preocupação em passar para seus filhos as oportunidades que não tiveram, especialmente o estudo, de modo a incentivar na busca de uma profissão menos cansativa, menos desgastante, que é a do trabalho doméstico, de acordo com suas declarações.

Ao entrevistar as participantes do estudo, foi possível constatar que o trabalho infantil estava presente no trabalho doméstico. Infelizmente esta realidade ainda é persistente, embora com tendência a ser reduzida. A maioria das trabalhadoras

domésticas começou ainda muito jovem a assumir funções de adultos dentro de um domicílio diferente do seu.

Essa realidade, certamente teve reflexos na vida profissional das trabalhadoras domésticas, pois muitas não chegaram a concluir seus estudos. Uma das principais consequências do trabalho infantil é justamente a defasagem escolar, tendo em vista a dificuldade em permanecer na escola depois de horas exaustivas de trabalho.

O trabalho doméstico é uma categoria marcada por altos índices de informalidade e precariedade. Das entrevistadas que se declararam mensalistas, grande parte possuem carteira de trabalho assinada, porém essa formalização não se deu de forma imediata. Muitas passaram anos na informalidade, o que acarretou prejuízos, entre eles o retardo da aposentadoria. Já na categoria das diaristas, a informalidade é bastante presente, em virtude da não obrigatoriedade dos patrões assinarem a carteira de trabalho. Fica sob a responsabilidade do trabalhador autônomo a contribuição previdenciária, mas terminam deixando esta obrigação em segundo plano ou esquecida, devido as remunerações serem baixas, o que caracteriza a desproteção social nesta categoria de trabalho.

A ausência de direitos trabalhistas e a desproteção social estão diretamente relacionados com os déficits na instrução das pessoas, fazendo com que estejam submetidas a condições de trabalho indecentes. A elevação no nível de instrução dos trabalhadores contribui para que busquem a garantia dos direitos e possam exercer efetivamente sua condição de cidadania.

A educação do indivíduo deve representar um processo que comporte não somente o aprendizado formal e profissional, mas também as histórias de vida em sua complexidade, marcadas pelas relações sociais, pelos afetos e pelos conflitos, o que pode contribuir para o desenvolvimento de uma reação diante da condição de precariedade.

### **Considerações Finais**

Verificou-se que o trabalho doméstico em João Pessoa é uma atividade ocupada majoritariamente por mulheres, oriundas do interior, com baixo nível de instrução e salários relativamente baixos. O trabalho doméstico carrega consigo o elevado índice de informalidade e precariedade, o que está relacionado, sobretudo, ao baixo nível de instrução das trabalhadoras domésticas, herança de uma sociedade escravocrata que provoca submissão e exploração.

A pesquisa de campo pode confirmar a precariedade das condições de trabalho na profissão, tendo em vista que alguns direitos trabalhistas são violados, como o cumprimento da jornada de trabalho, o pagamento de hora-extra, a concessão de feriados, entre outros. Essa constatação se deu pela percepção de que, por ser uma atividade realizada no âmbito residencial, é comum a criação de laços de afetividade entre os patrões e trabalhadores domésticos, contribuindo para as irregularidades dos patrões em cumprir os direitos trabalhistas assegurados por lei às trabalhadoras domésticas. Por outro lado, existe o medo da reivindicação dos direitos por parte dos trabalhadores domésticos, pois se sentem inseguros quanto ao emprego, temendo perdê-lo em caso de questionamento da violação dos seus direitos.

A cultura conservadora e machista presente nas relações de trabalho, os resíduos do período escravocrata e o baixo nível educacional dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas, criaram limites históricos na conquista de melhores condições de trabalho para o segmento, porém não torna impossível uma mudança qualitativa na sociedade, na legislação trabalhista e nas condições de trabalho por gênero que indiquem avanços na aquisição e manutenção de direitos. A luta por melhorias deverá continuar pela atuação direta da sociedade sobre os formuladores de políticas públicas, para que fomentem ações que venham garantir melhores condições de educação, formação profissional e a diminuição da desigualdade de gênero.

O grande desafio da sociedade presente é exatamente tentar empreender uma formação para o trabalho que esteja diretamente conectada com uma educação para a vida social, em que se conceba trabalhadores úteis para o trabalho, mas que também possam exercer o direito à cidadania, capaz de pensar criticamente e posicionar-se politicamente. Além disso, deve estar incluído em um aprendizado amplo quanto à cultura, ao lazer e aos afetos, ao invés do desenvolvimento de um indivíduo autômato, resignado e instrumentalizado.

A manutenção de níveis de instrução baixos apenas reproduz desigualdades e pobreza. Diante disso, não se pode esperar de uma sociedade com tantas deficiências sociais uma postura que fortaleça a cidadania. É preciso pensar a educação como base fundamental para uma sociedade desenvolvida em condições de trabalho decente. Mas, para tanto, deve-se encarar a educação como direito social e como política de Estado. A sociedade precisa compreender a necessidade de recuperar a relação entre educação e trabalho como um processo amplo que se apresenta como aprendizado para a vida dos sujeitos, ao invés de tornar-se apenas mecanismo de legitimação do capital.

## Referências

ANDRADE JÚNIOR, M. O. S. **A igualdade formal ante a desigualdade material na relação de emprego doméstico no Brasil**. 2014. 130f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas). Universidade Federal da Paraíba, Paraíba. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Complementar nº 150, de 1 de junho de 2015, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. **Portal Legislação**, Brasília, jun. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm)>. Acesso em: 26. set. 2016.

BRUSCHINI, M. C. A. **Trabalho das mulheres no Brasil: continuidades e mudanças no período 1985-1995**. São Paulo: FFC/DPE. p.78, 1998.

CAPISTRANO, K. L. L. C. **A regulamentação dos empregados domésticos no Brasil face aos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana: as perspectivas da convenção nº 189 da OIT e da PEC 478/2010**. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico). Universidade Federal da Paraíba, Paraíba. 2013, 140f.

LEITE, M. P. O trabalho e suas reconfigurações: conceitos e realidades. In: LEITE, M.P; ARAÚJO, A. M. C. (ORG). **O trabalho reconfigurado**. São Paulo: Annablume. p.71. 2009.

MYRRHA, L. J. D; WAJNMAN, S. Características e heterogeneidade do emprego doméstico no Brasil. In: XVI Encontro de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu. **Anais Eletrônicos**. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008\\_1676.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/docsPDF/ABEP2008_1676.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2016.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **O trabalho digno e a economia informal**. 2002. Disponível em: <[http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/economia\\_informal.pdf](http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/economia_informal.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2016.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Convenção e Recomendação sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos**. 2011. nº 189. Disponível em: <[http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/housework/doc/trabalho\\_domestico\\_nota\\_5\\_56\\_5.pdf](http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/housework/doc/trabalho_domestico_nota_5_56_5.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2016.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Brasil tem o maior número de domésticos do mundo**. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2013/01/brasil-tem-o-maior-numero-de-domesticas-do-mundo-diz-oit.html>>. Acesso em: 09 nov. 2016.